

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto

1/2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECRETO Nº 02, de 25 de fevereiro de 2013

Declara Situação de Emergência em todo Território do Município de Presidente Dutra- Bahia, devido à seca que afetada o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde março 2012 esta afetando todo o município, culminando com a perda das culturas de feijão, milho, mamona e dizimando os rebanhos bovino, caprino, ovinos e aves em toda a extensão do município de Presidente Dutra;

Considerando a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria e ao desemprego, etc.;

Considerando a situação precária que se encontra o abastecimento de água potável na Microrregião de Irecê, onde a Barragem de Mirorós, responsável pelo abastecimento de 14 (quatorze) municípios com uma população alvo de 350.000,00 mil habitantes, encontra-se atualmente em situação crítica, ou seja, em sistema de racionamento de água para a população.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

E-mail:

Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

1/2

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretada a Situação de Emergência em todo Território do Município de Presidente Dutra, em virtude de desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012.

ART. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de respostas ao desastre, reabilitação de cenário e reconstrução para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2013.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PRESIDENTE DUTRA
GOVERNO PARA TODOS!